



LEI Nº 659 de 17 de dezembro de 2002.

Altera o Art. 2º. da Lei nº 469, de 07 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a desafetação de imóvel público do patrimônio municipal, e dá outras providências..

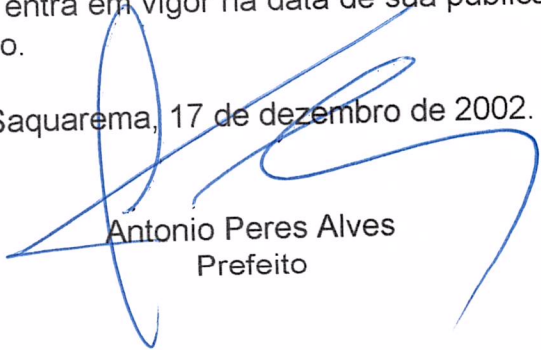
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 469, de 07 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com a Mitra Diocesana de Niterói, de forma gratuita, por prazo indeterminado, com o encargo de implantar no terreno de que trata o art. 1º, um centro pastoral e templo religioso, no prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2002.


Antonio Peres Alves
Prefeito